



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 644, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

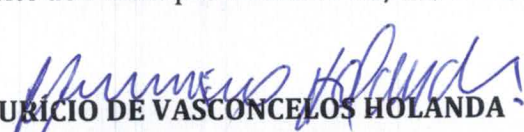
**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

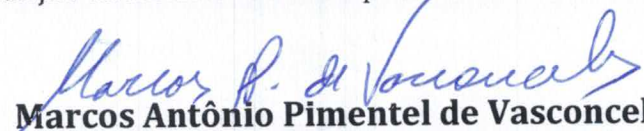
Art. 1º - Fica concedida reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos da ativa, aposentados e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o IPCA do ano de 2021.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 07 de dezembro de 2021.


MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 07 (sete) de dezembro de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos